



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº

1834

De 21 de Dezembro de 1.989

Autoriza permuta de imóveis e aquisição de área de 1,23 Alqueires Paulistas.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Município de Orlandia autorizado a adquirir por permuta a ser celebrada com Cármine Ciccozzi e sua mulher uma área de 4,77 alqueires paulistas a ser destacada na Fazenda Londrina, transferindo a eles área igual, de propriedade da Municipalidade, adquirida por dação em pagamento.

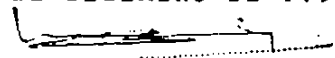
Artigo 2º - Fica o Município de Orlandia autorizado a adquirir de Cármine Ciccozzi e sua mulher uma área de 1,23 alqueires paulistas, a ser destacada da Fazenda Londrina, pela importância de R\$ 115.765,43 (Cento e quinze mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados novos e quarenta e tres centavos), a ser corrigida monetariamente pela variação dos BTN até a data do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Para os fins desta lei, fica o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários das escrituras públicas que vierem a ser lavradas.

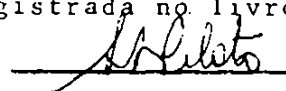
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

21 DE DEZEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 126/v

Eu , Registrei.